



ESTADO DE GOIÁS

**DECRETO Nº 9.994, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

Qualifica como organização social de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei nº [15.503](#), de 28 de dezembro de 2005, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100013000434,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica qualificado como organização social de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, o Instituto Patris, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, com sede na Rua Antônio João, nº 276, sala 2, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de dezembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 01/12/2021](#)

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado da Saúde - SES
Categorias	Organização social Organizações Sociais